



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
EDITAL Nº 09, DE 11 DE JULHO DE 2012**

**PROCESSO SELETIVO ÀS MATRÍCULAS ESPECIAIS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES (PSME/2012)**

O Reitor da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que estabelece o Regimento Geral da UNIFAP, em seu Artigo 108, inciso III e Artigo 121, inciso II, e em seu Capítulo V, bem como o disposto na Resolução CONSU n. 003, de 25 de março de 2004, retifica as normas para **SEGUNDA FASE – DEMANDA SOCIAL** contidas no Edital do Processo Seletivo Especial às Matrículas Especiais - PSME/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

2.2.8 O candidato que não apresentar os documentos acima listados conforme estabelecido no item 2.3.4 terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado do PSME/2012.

Leia-se:

2.2.8 Os candidatos que não apresentarem os documentos acima listados conforme estabelecidos nos subitens **2.2.7.2.1 e 2.2.7.2.2** terão suas inscrições indeferidas, sendo eliminados do PSME/2012.

Macapá, 02 de outubro de 2012.

Prof. Dr. José Carlos Tavares Carvalho
Reitor da Universidade Federal do Amapá